

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Seção de Serviços Gerais*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 4.407/2025

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Vanusa Cadete Silva

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, incluindo substituição de plafons, substituição de refletores, substituição de lâmpadas, substituição de cabos para iluminação e instalação de infraestrutura em tubo de PVC.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Vanusa Cadete Silva	Chefe de Departamento
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativa
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

Missão:

Garantir a manutenção da infraestrutura elétrica da instituição, com foco na substituição de luminárias e equipamentos danificados ou inoperantes em áreas de grande circulação, como portaria, ruas e estacionamentos, para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar de

toda a comunidade acadêmica, além de prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública, sendo que, nos casos de serviço comum, aplica-se preferencialmente o pregão, conforme art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os dispositivos relevantes dessa lei que podem ser aplicados a esta contratação:

a. Art. 6º, XLI – Define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

b. Art. 17, § 2º – Determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

c. Art. 28, I – Prevê o pregão como uma das modalidades de licitação.

d. Art. 29, caput – Determina o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

e. Art. 33, I – Define o critério de menor preço para pregões, sendo o mais adequado para serviços comuns.

f. Art. 54, § 1º – Exige a ampla publicidade dos avisos de licitação, especialmente em pregões eletrônicos.

g. Art. 63, II – Permite a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do serviço.

h. Art. 67, I e II – Estabelece os requisitos para a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.

i. Art. 92, XII e XIV – Exige cláusulas que prevejam garantias de execução contratual e penalidades.

j. Art. 117 – Determina a fiscalização do contrato pela Administração para garantir a execução adequada do serviço.

2.2. Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

2.3. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio do pregão eletrônico.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Preliminarmente verificasse a necessidade de ajustar o objeto visto que no Documento de Formalização de Demanda consta no item 3 que todo o material será fornecido pela FEMA, sendo assim, sua redação passará a ter o seguinte texto: *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, compreendendo exclusivamente a execução de atividades por meio de mão de obra técnica qualificada, sem fornecimento de materiais, abrangendo substituição de plafons, refletores, lâmpadas e cabos para iluminação, bem como instalação de infraestrutura com utilização de tubos de PVC.”*

3.2. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica na Fundação Educacional do Município de Assis, especificamente no Campus "José Santilli Sobrinho", surge devido a problemas identificados na infraestrutura elétrica existente, que incluem luminárias e equipamentos danificados ou inoperantes em áreas de grande circulação. Essas áreas incluem a portaria, ruas e estacionamentos, locais esses que necessitam de iluminação adequada para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, além de prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição. A manutenção tem sido realizada por apenas um servidor, o que resulta em sobrecarga de trabalho e limita a agilidade no atendimento das demandas. Além disso, em algumas áreas, as condições não são adequadas para a montagem segura de andaimes, o que aumenta o risco de acidentes.

3.3. A contratação visa, portanto, resolver esses problemas por meio de serviços que incluem a substituição de plafons, refletores, lâmpadas, cabos para iluminação e a instalação de infraestrutura em tubo de PVC, com o objetivo de melhorar a qualidade e a segurança da iluminação no campus.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação está claramente justificada no documento de formalização de demanda.

4.2. Em resumo, a presente solicitação visa garantir a manutenção da infraestrutura elétrica da instituição, com foco na substituição de luminárias e equipamentos danificados em áreas

de grande circulação, como portaria, vias internas e estacionamentos. A execução é fundamental para assegurar a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, especialmente durante o período noturno.

4.3. Atualmente, os serviços são realizados por apenas um servidor, o que compromete a agilidade e gera sobrecarga. Em determinadas áreas, a montagem de andaimes não é viável, exigindo profissionais capacitados e bem equipados para evitar acidentes.

4.4. Para a cotação, foram escolhidos fornecedores com experiência comprovada em instituições públicas, observando critérios como capacidade técnica, cumprimento de prazos, regularidade cadastral e conformidade com normas de segurança, especialmente no trabalho em altura.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica na Fundação Educacional do Município de Assis, incluindo substituição de plafons, refletores, lâmpadas, cabos para iluminação e instalação de infraestrutura em tubo de PVC, está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, conforme descrito no documento de formalização de demanda. Este documento detalha a necessidade de manutenção da infraestrutura elétrica para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, além de prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição.

5.2. O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a elaboração de minuta de contrato.

5.3. Além disso, a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira conforme os dispositivos da Lei Orçamentária Anual (LOA) e mantém plena compatibilidade com os preceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando que a aquisição de bens e serviços ocorra dentro dos parâmetros de planejamento fiscal e responsabilidade administrativa da FEMA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A Fundação Educacional do Município de Assis necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de manutenção elétrica, que inclui a substituição de plafons, refletores, lâmpadas, cabos para iluminação e instalação de infraestrutura em tubo de PVC.

6.1.2. Esta demanda visa garantir a manutenção da infraestrutura elétrica da instituição, focando na substituição de equipamentos danificados ou inoperantes em áreas de grande circulação, como portaria, ruas e estacionamentos, para assegurar a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, além de prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição.

6.1.3. Os requisitos para a contratação incluem a necessidade de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, que envolvem intervenções em postes com altura máxima de aproximadamente 7,5 metros. Todo o material necessário para a execução será fornecido pela FEMA. O prazo para a execução dos serviços é de, no máximo, sete dias úteis, a contar da data de autorização da ordem de serviço.

6.2. Duração Inicial do Contrato

6.2.1. O prazo para a execução dos serviços de manutenção elétrica pela Fundação Educacional do Município de Assis é de, no máximo, 7 (sete) dias úteis a contar da data de autorização da ordem de serviço. Os serviços serão realizados no local especificado pela FEMA, e o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços realizados. As garantias aplicáveis e as condições específicas de execução dos serviços, incluindo a segurança e a qualificação da mão de obra, estão detalhadas no documento de formalização da demanda.

6.3. Critérios de Sustentabilidade

6.3.1. Para a contratação de serviços de manutenção elétrica pela Fundação Educacional do Município de Assis, os critérios de sustentabilidade devem incluir:

6.3.1.1. Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais com menor impacto ambiental, como lâmpadas LED que consomem menos energia e têm maior durabilidade.

6.3.1.2. Eficiência Energética: Exigir que os equipamentos instalados, como refletores e plafons, sejam de alta eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia.

6.3.1.3. Logística Reversa: Implementar um sistema de logística reversa para reciclagem ou disposição adequada de materiais removidos, como lâmpadas antigas e cabos elétricos.

6.3.1.4. Redução de Resíduos: Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a manutenção, incluindo a reciclagem de materiais no local.

6.3.1.5. Capacitação em Sustentabilidade: Exigir que a empresa contratada ofereça treinamento em práticas sustentáveis para seus funcionários.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

I - Geração de Resíduos: A substituição de equipamentos pode gerar resíduos, como lâmpadas e cabos antigos. Medida Mitigadora: Implementação de logística reversa para coleta e reciclagem desses materiais.

II - Consumo de Energia: O uso de equipamentos ineficientes pode levar a um alto consumo de energia. Medida Mitigadora: Instalação de equipamentos de alta eficiência energética e uso de lâmpadas LED.

III - Perturbação durante a Instalação: O processo de instalação pode causar perturbações temporárias no campus. Medida Mitigadora: Planejar as atividades para minimizar o impacto nas operações diárias e avisar previamente a comunidade acadêmica sobre as áreas afetadas. Substituição das Referências Legais.

6.4. Transição Contratual

6.4.1. Para a transição contratual dos serviços de manutenção elétrica pela Fundação Educacional do Município de Assis, o prazo de execução é de até sete dias úteis a partir da autorização da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação automática caso o escopo predefinido não seja concluído dentro do período estabelecido, conforme a Lei 14.133/21. A transição deve garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, abrangendo todas as atividades de manutenção elétrica especificadas, como substituição de lâmpadas, plafons, refletores, cabos e instalação de infraestrutura em tubo de PVC.

6.4.2. Os riscos associados à transição incluem atrasos na execução dos serviços, não conformidade com as especificações técnicas e possíveis acidentes de trabalho, dada a natureza dos serviços em altura. Para mitigar esses riscos, é essencial a seleção de fornecedores com capacidade técnica comprovada e que atendam às normas de segurança, além de uma supervisão efetiva durante a transição.

6.4.3. No caso de serviços de entrega imediata ou aquisição de bens, a transição contratual não se aplica, pois, essas operações são concluídas imediatamente após a entrega e aceitação

dos produtos ou serviços, sem necessidade de um período de transição prolongado.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados

6.5.1. Os requisitos especiais para a contratação incluem a necessidade de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de manutenção elétrica, que envolvem intervenções em postes com altura máxima de aproximadamente 7,5 metros. A relevância da contratação está na garantia da segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, além de prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição, justificando assim a necessidade de profissionais experientes e devidamente equipados.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

7.1. A estimativa de demanda para a prestação de serviços encontra-se na tabela a seguir demonstrada, a qual foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

ITEM	QTDE	Und. De Medida	DESCRIÇÃO
1	14	Serviço	Substituição de plafons na portaria
2	21	Serviço	Substituição de refletores no pátio
3	64	Serviço	Substituição de lâmpadas no estacionamento
4	1	Serviço	Substituição de 120 metros de cabo para iluminação em beiral
5	1	Serviço	Instalação de 60 metros infraestrutura em tubo de PVC 1/2"

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, foi realizado levantamento de mercado visando à substituição de plafons, refletores, lâmpadas, cabos e à instalação de infraestrutura em tubos de PVC. Essa demanda contempla a melhoria da iluminação em áreas de grande circulação, como portarias, vias internas e estacionamentos, com o objetivo de garantir segurança, eficiência energética e bem-estar à comunidade acadêmica.

8.2. Foram identificadas no mercado soluções que envolvem a prestação de serviços especializados em manutenção elétrica predial. As empresas consultadas oferecem expertise na execução de atividades técnicas como substituição de luminárias e equipamentos

danificados, além de instalação de infraestrutura elétrica compatível com o ambiente institucional.

8.3. Características Técnicas e Operacionais

- Substituição de substituição de plafons, refletores, lâmpadas, cabos;
- Instalação de infraestrutura em tubos de PVC conforme normas técnicas;
- Utilização de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas;
- Materiais fornecidos pela instituição contratante, reduzindo custos.

8.4. Justificativa do Tipo de Solução

A contratação de serviços especializados justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações, atender aos padrões técnicos exigidos, e assegurar a integridade física dos usuários e trabalhadores. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que empresas com experiência comprovada em serviços de manutenção elétrica para instituições de ensino e órgãos públicos representam a opção mais vantajosa à Administração Pública.

8.5. Esta escolha está fundamentada nos seguintes critérios:

- ✓ Qualidade e confiabilidade dos serviços prestados;
- ✓ Adequação às exigências legais e técnicas;
- ✓ Minimização de riscos operacionais e de segurança;
- △ Desvantagem: o custo agregado à contratação de profissionais altamente qualificados, o qual se justifica pela excelência dos serviços e pela conformidade com normas de segurança.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

9.1. A estimativa de valores foi elaborada com base em memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo, sendo resultado da média ponderada obtida a partir de pesquisa de mercado direto com fornecedores, bem como, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

9.1.1. Das propostas apresentadas para a FEMA por consulta direta a fornecedores oficiais temos:

PLANILHA 1 - CONSULTA DIRETA COM FORNECEDORES				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V.U	V.T.	V.U	V.T.	V.U	V.T.

1	14	Serv	Substituição de plafons na portaria	R\$ 40,00	R\$ 560,00	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
2	21	Serv	Substituição de refletores no pátio	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
3	64	Serv	Substituição de lâmpadas no estacionamento	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00	R\$ 100,00	R\$ 6.400,00	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
4	1	Serv	Substituição de 120 metros de cabo para iluminação em beiral	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	1	Serv	Instalação de 60 metros infraestrutura em tubo de PVC 1/2"	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:				R\$ 4.710,00		R\$ 13.200,00		R\$ 10.350,00	

9.1.2. O preço apresentado através de pesquisa comparativa de propostas similares apresentadas a outros órgãos e/ou entidades públicas, sendo que considerando os documentos acostados nos autos tem-se o seguinte:

PLANILHA 2: SECUNDÁRIA - CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS		SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA		MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D'OESTE	
Item	Qtde	Und	Descrição	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)
1	14	Srv	Substituição de plafons na portaria	50,00	700,00	67,23	941,22	96,05	1.344,70	59,00	826,00

PLANILHA 2: SECUNDÁRIA - CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS				PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS	
Item	Qtde	Und	Descrição	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)
2	21	Srv	Substituição de refletores no pátio	68,00	1.428,00	81,00	1.701,00	79,79	1.675,59

PLANILHA 2: SECUNDÁRIA - CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES		Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices	
--------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	-------------------------------	--	--------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------	--

Item	Qtde	Und	Descrição	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)
3	64	Srv	Substituição de lâmpadas no estacionamento	58,93	3.771,52	49,93	3.195,52	68,16	4.362,24

PLANILHA 2: SECUNDÁRIA - CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA		PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ		SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES	
Item	Qtde	Und	Descrição	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)
4	1	Srv	Substituição de 120 metros de cabo para iluminação em beiral	731,75	731,75	499,50	499,50	943,32	943,32

PLANILHA 2: SECUNDÁRIA - CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS				PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS		PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS		Tabela: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP)	
Item	Qtde	Und	Descrição	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)	V.U (R\$)	V.T (R\$)
5	1	Srv	Instalação de 60 metros infraestrutura em tubo de PVC 1/2"	482,76	482,76	500,50	500,50	500,81	500,81

9.4. Com base na planilha 1 e Planilha 2, visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação, adota-se como valor de referência para o presente processo licitatório o montante estimado conforme detalhado na tabela a seguir:

MÉDIA DE PREÇOS									
ITEM	QTDE	Und	DESCRIÇÃO	V.U		V.T.			
1	14	Srv	Substituição de plafons na portaria	R\$	77,47	R\$	1.084,58		
2	21	Srv	Substituição de refletores no pátio	R\$	78,13	R\$	1.640,73		
3	64	Srv	Substituição de lâmpadas no estacionamento	R\$	67,84	R\$	4.341,76		
4	1	Srv	Substituição de 120 metros de cabo para iluminação em beiral	R\$	820,76	R\$	820,76		

5	1	Serv	Instalação de 60 metros infraestrutura em tubo de PVC 1/2"	R\$ 575,83	R\$ 575,83
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:				R\$	8.463,66

9.4. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de 3(três) cotações formais emitidas por fornecedores com atuação comprovada no setor, conforme previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, em consulta de contratação similares em outros órgãos e entidades públicas nos termos do inciso II do § 1º do art. 23 da mesma Lei, que demonstra que os preços apresentados são compatíveis com o praticado no mercado.

9.5. A escolha por consultar exclusivamente fornecedores habilitados e especializados visa garantir a fidedignidade dos dados coletados, a exequibilidade das propostas e a aderência às condições reais do mercado. Esta medida está em conformidade com os princípios da proposta mais vantajosa, da isonomia, da segurança jurídica e da economicidade, conforme disposto nos arts. 11, 5º, caput, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A elaboração da estimativa de custos observou os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação seja realizada com racionalidade no uso dos recursos públicos e com foco no interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.8. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.9.1. Foram priorizados fornecedores estabelecidos do ramo pertinente ao objeto, considerando critérios estratégicos para a prestação dos serviços com eficiência.

9.9.2. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

9.9.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos

fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

9.9.4. Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução mais vantajosa para a contratação envolve a seleção de fornecedores especializados com experiência comprovada em serviços de manutenção elétrica em instituições de ensino, considerando a capacidade técnica, a disponibilidade para atendimento dentro do prazo exigido, o histórico de cumprimento de contratos anteriores e a regularidade cadastral junto aos órgãos competentes. Além disso, priorizou-se fornecedores que atendem às normas de segurança e possuem equipamentos adequados para a execução dos serviços em altura, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos trabalhadores.

10.2. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica incluem a necessidade de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, que envolvem intervenções em postes com altura máxima de aproximadamente 7,5 metros. Todo o material necessário para a execução será fornecido pela FEMA, e o prazo para a execução dos serviços é de, no máximo, sete dias úteis, a contar da data de autorização da ordem de serviço.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

11.1. O parcelamento da contratação não é recomendado neste caso devido à natureza integrada e interdependente dos serviços de manutenção elétrica. A execução dos serviços, que inclui substituição de plafons, refletores, lâmpadas, cabos para iluminação e instalação de infraestrutura em tubo de PVC, requer coordenação contínua e supervisão especializada para garantir a segurança e eficácia das operações em altura e em áreas de grande circulação. Além disso, a necessidade de mão de obra qualificada e ferramentas específicas para trabalhar em postes de até 7,5 metros de altura implica que a fragmentação dos serviços poderia comprometer a qualidade e a segurança. A logística de armazenamento dos materiais, que são fornecidos pela própria instituição, também favorece a execução unificada, pois minimiza

a complexidade de gestão de inventário e reduz o risco de atrasos ou problemas de sincronização na disponibilidade de materiais essenciais para a execução dos serviços.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação do objeto do contrato incluem a garantia de manutenção adequada da infraestrutura elétrica, focando na substituição de equipamentos danificados ou inoperantes em áreas de grande circulação para assegurar a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica. Isso também visa prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição.

12.2. A contratação de uma empresa especializada permite a utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos trabalhadores, além de garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços.

12.3. A escolha dos fornecedores considerou a capacidade técnica, a disponibilidade para atendimento dentro do prazo exigido, o histórico de cumprimento de contratos anteriores e a regularidade cadastral junto aos órgãos competentes, o que contribui para a economicidade e efetividade do projeto.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Antes da celebração do contrato, é necessário adotar as seguintes providências: capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, garantindo que possuam conhecimento adequado para a supervisão efetiva dos serviços de manutenção elétrica. Deve-se também assegurar a adequação do ambiente organizacional para acomodar as novas operações e equipamentos que serão utilizados pela empresa contratada, além de preparar o local para garantir a segurança e acessibilidade necessárias durante a execução dos serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Em conformidade com a análise do documento apresentado e com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, identificam-se contratações de natureza correlata e/ou interdependente à execução dos serviços ora propostos.

14.2. A FEMA será responsável pelo fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos serviços, os quais estão contemplados na Ata de Registro de Preços nº

002/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025. O referido instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados à manutenção e modernização das instalações da FEMA.

14.3. A interdependência entre as contratações decorre da necessidade de articulação entre o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços contratados, garantindo economicidade, eficiência, e integração operacional, conforme previsto no art. 8º e no § 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Para a contratação dos serviços especializados de manutenção elétrica, incluindo intervenções em postes e áreas de circulação, com fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas, sendo o material fornecido pela própria instituição os principais riscos identificados foram:

15.1.1. Riscos Técnicos

- **Execução inadequada dos serviços:** risco de instalação deficiente, que pode comprometer a segurança elétrica e estrutural.
- **Serviços em altura:** trabalhos em postes de até 7,5 metros geram risco de acidentes laborais (queda, choque elétrico).
- **Incompatibilidade técnica entre materiais fornecidos pela FEMA e métodos de execução da empresa contratada.**

15.1.2. Riscos Operacionais

- **Interrupção das atividades da instituição:** atrasos podem comprometer a iluminação de áreas essenciais, afetando aulas noturnas e segurança.
- **Descumprimento do prazo contratual (7 dias úteis),** gerando necessidade de reprogramação de cronograma acadêmico e aumento de custo indireto.

15.1.3. Riscos Jurídicos e Administrativos

- **Contratação de empresa sem capacidade técnica comprovada,** que não atenda as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35).
- **Irregularidade documental,** como falta de registro no CREA ou ausência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- **Responsabilidade civil e trabalhista:** acidente de trabalho pode gerar passivos para a instituição caso a contratada não cumpra integralmente suas obrigações.

15.1.4. Riscos Financeiros

- **Reexecução de serviços:** necessidade de refazer tarefas mal executadas implica aumento de custos.
- **Inadimplência da contratada com tributos ou encargos trabalhistas,** gerando bloqueio de pagamentos ou passivos subsidiários.

15.2. Medidas de Prevenção e Mitigação

Risco	Medida de Mitigação
Execução inadequada	Exigir laudos e garantias técnicas; prever cláusula de correção sem ônus.
Acidente de trabalho	Cobrar PPRA, PCMSO, EPI's, treinamento, ART e seguro de vida.
Atraso na execução	Prever penalidades contratuais e cronograma detalhado com marcos de fiscalização.
Incompatibilidade técnica	Fiscalizar entrega e compatibilidade dos materiais antes da execução.
Falta de capacidade técnica	Exigir comprovação de experiência específica e regularidade em órgão de classe.
Passivo trabalhista	Cobrar comprovação mensal de pagamento de salários, encargos e tributos.

15.3. Recomendações Gerais

- Realizar pesquisa de preços abrangente, com cotações em pelo menos três fornecedores especializados.
- Inserir no Termo de Referência especificações claras, incluindo exigências de segurança e normas técnicas (NR-10, NR-35, ABNT).
- Designar fiscal de contrato habilitado para acompanhar a execução, com registros em relatório fotográfico.
- Prever retenção de pagamento até comprovação de execução conforme cronograma.
- Incluir cláusula de rescisão por descumprimento das normas de segurança.

15.4. Classificação do Risco

Risco Moderado: embora o objeto seja de baixa complexidade técnica em termos de engenharia, os riscos de acidente de trabalho, falhas de execução e impactos na segurança institucional exigem atenção redobrada na qualificação da empresa, planejamento de execução e fiscalização rigorosa.

15.5. Matriz de Risco

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas	Responsável
					Preventivas/Mitigadoras	
Execução técnica inadequada	Técnico	Média	Alta	Moderado/Alto	Exigir capacitação técnica, garantias, laudo de	Fiscal do Contrato

(instalação mal feita, defeitos)						conformidade, cronograma de inspeção	
Acidente de trabalho (quedas, choque elétrico)	Segurança do Trabalho	Baixa	Muito Alta	Alto		Obrigar uso de EPIs, ART, treinamento em NR-10/NR-35, seguro de vida	Contratada / Fiscal
Atraso na execução (descumprimento de prazo de 7 dias úteis)	Operacional	Média	Média	Moderado		Cronograma detalhado, penalidade por atraso, retenção de pagamento	Fiscal do Contrato
Incompatibilidade entre materiais fornecidos pela FEMA e execução	Técnico	Baixa	Média	Moderado		Vistoria técnica prévia, conferência de materiais, alinhamento entre requisitante e executante	Requisitante / Fiscal
Falta de capacidade técnica e documental (CREA/ART)	Jurídico	Baixa	Alta	Moderado/Alto		Exigir habilitação técnica, registro profissional, comprovação de acervo técnico	Comissão de Licitação
Passivo trabalhista (ações judiciais por vínculos ou acidentes)	Financeiro/Jurídico	Baixa	Alta	Moderado/Alto		Cobrança de comprovantes mensais de encargos, retenção de pagamento se irregularidade	Fiscal do Contrato
Impacto na segurança e bem-estar da comunidade acadêmica	Institucional	Baixa	Alta	Moderado		Planejamento de execução fora do horário de maior circulação, sinalização de áreas interditadas	Contratada / Fiscal

Legenda

- **Probabilidade:** estimativa de ocorrência (Baixa, Média, Alta).
- **Impacto:** gravidade das consequências (Baixo, Médio, Alto, Muito Alto).

- **Nível de Risco:** combinação de probabilidade e impacto.
- **Responsável:** servidor ou área que deve monitorar ou executar as ações preventivas.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 04 de agosto de 2025.

Vanusa Cadete Silva
Chefe de Departamento

Juliana S. De Nigris Santos
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, compreendendo exclusivamente a execução de atividades por meio de mão de obra técnica qualificada, sem fornecimento de materiais, abrangendo substituição de plafons, refletores, lâmpadas e cabos para iluminação, bem como instalação de infraestrutura com utilização de tubos de PVC, conforme quantidade e quantitativos a seguir descrito:

LOTE	ITEM	QTDE	Und. De Medida	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	14	Serviço	Substituição de plafons na portaria
	2	21	Serviço	Substituição de refletores no pátio
	3	64	Serviço	Substituição de lâmpadas no estacionamento
	4	1	Serviço	Substituição de 120 metros de cabo para iluminação em beiral
	5	1	Serviço	Instalação de 60 metros infraestrutura em tubo de PVC 1/2"

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica é essencial para a Fundação Educacional do Município de Assis. A necessidade surge devido a problemas identificados na infraestrutura elétrica existente, que incluem luminárias e equipamentos danificados ou inoperantes em áreas de grande circulação, como a portaria, ruas e estacionamentos. Estas áreas necessitam de iluminação adequada para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, além de prevenir acidentes e preservar o patrimônio da instituição.

2.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.2.1. Considerando o objeto da contratação o fornecedor será selecionado por meio da





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por ser mais eficiente e propiciar maior competitividade, conforme o artigo 28 da referida lei. Esta modalidade é apropriada para a contratação de serviços comuns, como é o caso onde é possível definir padrões de desempenho e qualidade objetivamente.

2.2.2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote.

2.2.3. Justificativa para o Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global do lote, em conformidade com os princípios da economicidade e da isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Essa escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a melhor relação custo-benefício e a uniformidade na execução do objeto contratado.

2.2.5. Ademais, a opção pelo menor preço global visa evitar a fragmentação da contratação e garantir a padronização dos serviços prestados, promovendo maior eficiência. Essa metodologia de julgamento também assegura que a contratação será realizada com fornecedor que possua capacidade de atender integralmente ao objeto do contrato, reduzindo riscos de inadimplemento e promovendo maior segurança na execução contratual.

2.2.3. Regime de execução: O regime de execução para o serviço acima arrolado será de empreitada por preço global.

2.2.4. Justificativa para o Regime de Execução: A escolha do regime de execução baseia-se nas especificidades dos serviços a serem contratados, garantindo que a remuneração ocorra de forma adequada ao tipo de fornecimento e à previsibilidade dos custos envolvidos. O regime de empreitada por preço global é o mais apropriado para serviços de entrega imediata. Essa modalidade assegura maior estabilidade ao contratado e previsibilidade orçamentária para a Administração, evitando oscilações nos custos e garantindo a execução eficiente do objeto.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e externa, com fornecimento exclusivo de mão de obra, ficando sob responsabilidade da contratante (FEMA) o fornecimento de todos os materiais necessário.

3.2. Serviços a Serem Realizados





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

3.2.1. Substituição de plafons na portaria (14 unidades):

- Desinstalação dos plafons existentes;
- Instalação dos novos plafons fornecidos pela FEMA;
- Verificação de conexões e integridade das instalações;
- Conformidade com NR 10 e NBR 5410.

3.2.2. Substituição de refletores no pátio (21 unidades):

- Remoção dos refletores obsoletos;
- Montagem dos novos equipamentos com testes de funcionamento;
- Garantia de fixação e proteção elétrica conforme norma técnica.

3.2.3. Substituição de lâmpadas no estacionamento (64 unidades):

- Substituição de lâmpadas conforme especificação técnica;
- Checagem de compatibilidade e funcionamento;
- Apoio na organização do descarte de resíduos, se necessário.

3.2.4. Substituição de cabos para iluminação (120 metros em beiral):

- Retirada dos cabos antigos;
- Instalação de novos cabos fornecidos pela FEMA, com fixação e testes;
- Cumprimento das normas da ABNT (NBR 5410, NBR NM 247).

3.2.5. Instalação de infraestrutura elétrica em tubo de PVC 1/2” (60 metros):

- Montagem de eletrocalha com tubos PVC rígidos;
- Organização e proteção dos cabos em conformidade com padrão de segurança;
- Atender às normas de instalação elétrica de baixa tensão.

3.3. Responsabilidades de contratada:

- Garantir que os serviços sejam executados conforme a legislação aplicável (NR 10, NBR 5410, etc.);
- Fornecer profissionais qualificados e com capacitação comprovada (NR 10);
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC);
- Responsabilizar-se por todo o transporte, logística, descarte de materiais e segurança do local;
- Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade técnica;
- Efetuar o controle de qualidade na execução dos serviços;
- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), caso exigida.

3.4. Da Apresentação dos Funcionários:

3.4.1. Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente habilitados e





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

capacitados para a execução dos serviços contratados, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes

3.4.2. A prestação dos serviços somente será permitida caso os funcionários utilizem, de forma adequada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo a segurança própria, de terceiros e do ambiente de trabalho.

3.5. É obrigatório que os funcionários estejam:

3.5.1. Uniformizados e identificados de forma visível;

3.5.2. Comportando-se com conduta moral adequada, compatível com o ambiente institucional.

3.6. A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhadores encaminhados estejam devidamente instruídos e preparados para suas funções, apresentando atestados de boa conduta e demais referências que atestem sua idoneidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. Para a contratação de serviços de manutenção elétrica especificada, diversos requisitos de garantia, subcontratação, manutenção e assistência técnica são estabelecidos para assegurar a execução adequada e segura dos serviços. A seguir, detalham-se esses requisitos conforme as normativas aplicáveis e as especificações do projeto.

4.1.2. Requisitos de Garantia da Contratação:

4.1.2.1. A garantia dos serviços de manutenção elétrica deve assegurar que todas as substituições e instalações sejam realizadas conforme as normas técnicas vigentes e com qualidade, garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações elétricas.

4.1.2.2. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de qualidade pelo período especificado no contrato, cobrindo defeitos de execução e materiais.

4.1.3. Manutenção e Assistência Técnica:

4.1.3.1. A empresa contratada deve disponibilizar assistência técnica durante e após a conclusão dos serviços para resolver quaisquer problemas que possam surgir relacionados à instalação ou substituição dos componentes elétricos. Deve-se estabelecer um prazo máximo para atendimento de emergências, garantindo a rápida resolução de falhas que possam comprometer a segurança ou o funcionamento adequado das instalações.

4.1.4. Subcontratação:





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

4.1.4.1. Não será admitido a subcontratação para a realizar os serviços especificados neste termo.

4.1.5. Requisitos Específicos de Execução:

4.1.5.1. Os serviços devem ser realizados por mão de obra qualificada, utilizando ferramentas e técnicas adequadas para trabalhos em altura e em instalações elétricas, conforme as normas de segurança do trabalho. A empresa deve também seguir as diretrizes de sustentabilidade, utilizando materiais com menor impacto ambiental e promovendo a eficiência energética.

4.1.6. Fiscalização e Conformidade:

4.1.6.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela instituição contratante para assegurar que a execução esteja conforme o contratado. Isso inclui a verificação da qualidade dos materiais, a adequação das técnicas utilizadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deve fornecer todos os documentos necessários para comprovar a conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

4.1.7. Esses requisitos garantem que a contratação dos serviços de manutenção elétrica seja realizada de forma eficaz, segura e conforme as expectativas da instituição contratante, alinhando-se com as normativas da Lei 14.133/2021 que regem as contratações públicas.

4.2. Prazo de execução:

4.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo início da execução: A partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constante neste termo e as normas da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

5.4. Após a assinatura da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. Indicando no instrumento poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe de Departamento, senhora Vanusa Cadete Silva, responsável pela Seção de Serviços Gerais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.8. O fiscal deverá verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Além disso, deverá assegurar que a empresa contratada adote medidas para não danificar instalações elétricas, móveis, equipamentos ou redes de dados existentes e seja responsável por reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução.

5.9. A fiscalização incluirá a verificação da qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas e a segurança das operações, especialmente em trabalhos em altura. Será necessário também verificar a adequação dos materiais utilizados, fornecidos pela própria instituição, e a observância das normas de segurança do trabalho, como NR-10 e NR-35. A fiscalização será responsável por garantir que todos os serviços sejam executados dentro do prazo contratual de sete dias úteis e que qualquer desvio seja prontamente comunicado para as devidas correções.

5.9.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9.2. Qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

5.9.3. O fiscal deverá informar ao Coordenador Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Coordenador Administrativo.

5.9.5. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

5.10. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal dos serviços, senhora Vanusa Cadete da Silva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como, o Relatório fotográfico da execução dos serviços e demais documentação que se fizerem necessárias.

6.2. O **recebimento definitivo** dos serviços ocorrerá após a verificação pelo fiscal dos serviços que atestará a entrega integral dos serviços conforme as especificações contratuais.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

7.2. O detalhamento dos critérios de sustentabilidade e outras condições estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das especificações técnicas prevista neste Termo de Referência a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

8.1.1. Na execução do objeto obriga-se a CONTRATADA a dedicação fiel e adequado cumprimento dos serviços de manutenção elétrica, incluem a execução de atividades específicas, utilizando mão de obra técnica qualificada e sem fornecimento de materiais, que serão providenciados pela instituição contratante. As atividades compreendem a substituição de plafons, refletores, lâmpadas e cabos para iluminação, bem como a instalação de infraestrutura com tubos de PVC;

8.1.2. A contratada deve garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, prevenindo acidentes e preservando o patrimônio da instituição. Isso inclui a manutenção da infraestrutura elétrica em áreas de grande circulação, como portaria, ruas e estacionamentos;

8.1.2.1. Os requisitos específicos para a execução dos serviços incluem a necessidade de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para intervenções em postes com altura máxima de aproximadamente 7,5 metros. A contratada deve cumprir o prazo máximo de sete dias úteis para a execução dos serviços, a contar da data de autorização da ordem de serviço.

8.1.3. A contratada deve proteger os móveis, equipamentos e cabeamento existentes e é responsável pela limpeza do local após a conclusão dos serviços;

8.1.4. A contratada deve cumprir todas as normas técnicas de segurança e elétrica aplicáveis, incluindo as NRs relevantes;

8.1.5. A contratada também é responsável por garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos trabalhadores.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 8.1.6.** Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.7.** A contratada deve reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução dos serviços;
- 8.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;
- 8.1.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;
- 8.1.10.** Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 8.1.11.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 8.1.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.1.13.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.16.** Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;
- 8.1.17.** Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;
- 8.1.18.** Permitir à CONTRATANTE, através de seu fiscal, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;
- 8.1.19.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei,





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;

8.1.20. Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

8.1.21. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;

8.1.22. Exercer controle de ponto atentando-se a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive substituindo os mesmos em caso de faltas e férias sem ônus para a empresa CONTRATANTE, devendo a relação ser entregue antes da elaboração da fatura que será atestada pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.1.23. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

8.1.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

8.1.25. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

9.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer



outros.

9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;

9.8. A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos serviços contratados.

9.9. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.10. A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato

9.12. A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.

10. DOS PREÇOS

10.1. O preço mensal e anual estimado para a contratação encontram-se demonstrado na tabela a seguir:

Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Substituição de plafons	14	77,47	1.084,58
Substituição de refletores	21	70,13	1.472,73
Substituição de lâmpadas	64	67,84	4.341,76
Cabos para iluminação	120m	820,76	820,76
Infraestrutura em tubo PVC	60m	575,83	575,83
Total estimado	—	—	R\$ 8.463,66

10.2. Justificativa dos Preços:

10.2.1. Os valores representam o preço pesquisado na forma do artigo 23, Inciso II e IV da Lei 14.133/2021. A definição dos preços médios estimados fundamenta-se em uma análise de mercado criteriosa, levando em consideração pesquisas realizadas junto a empresa especializada no setor e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

10.2.2. O objetivo é garantir que os valores praticados estejam alinhados com os padrões do mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se obter a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo que os produtos adquiridos possuam a qualidade necessária para atender às demandas da FEMA.

10.2.3. Além disso, a metodologia utilizada para a composição dos preços observou parâmetros técnicos e quantitativos, bem como práticas de mercado, de modo a assegurar valores justos e compatíveis com os serviços ofertados.

10.3. Justificativas da escolha dos fornecedores:

10.3.1. A escolha dos fornecedores para a prestação dos serviços foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, visando garantir a plena segurança e o devido controle na gestão documental.

10.3.2. Foram priorizados fornecedores do ramo pertinente e contratações similares obtidos na plataforma “Banco de Preços” da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, considerando critérios estratégicos para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

10.3.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

10.3.4. Assim, a escolha da metodologia de pesquisa está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10.3.5. Dessa forma, a escolha alinha-se com os princípios de eficiência, qualidade e confiabilidade, garantindo que a infraestrutura de telecomunicações da FEMA funcione de maneira otimizada, segura e sem interrupções, ao mesmo tempo em que observa as boas práticas de planejamento e pesquisa de preços preconizadas pela legislação vigente.

10.4. Da adequação orçamentária:

10.4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Ficha da despesa: 009

10.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

11.2. O contratado fornecerá a contratada, toda a documentação fiscal exigida e a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado realizados que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

11.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

11.4. Liquidação

11.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5. Prazo de pagamento

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. Forma de pagamento

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

11.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

b) Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

c) Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) dias úteis, contados do dia subsequente da emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, na forma da Lei 14.133//2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

objeto contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.3. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

17.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de diretoria em exercício;

17.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.6. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

17.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

17.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

17.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

17.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

(cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

17.1.4. Qualificação Técnica:

17.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por **01 (um) órgão público ou privado**, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

17.1.4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

17.1.4.3. A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.1.4.4. não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

17.1.4.5. o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

17.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

17.3. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

17.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

17.5. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

18.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (e-mail) ou a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo.

Assis, 04 de agosto de 2025.

Vanusa Cadete Silva
Chefe de Departamento

Juliana S. De Nigris Santos
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO APARECIDO DE SOUZA, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, VANUSA CADETE DA SILVA e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/8B00-4B15-A4C9-DD31> e informe o código 8B00-4B15-A4C9-DD31





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B00-4B15-A4C9-DD31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 04/08/2025 11:31:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 04/08/2025 11:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 04/08/2025 11:49:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 04/08/2025 15:49:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8B00-4B15-A4C9-DD31>